MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS – LEVANTAMENTO DE DADOS NOS MUNICÍPIOS DE MONTE CARMELO-MG E IRAÍ DE MINAS-MG

Anne Karolliny de Oliveira Alves Profa. Ma. Talita Cristina Modesto

RESUMO:

Considera-se maus-tratos toda e qualquer ação contra um animal que acometa sua integridade física e neural, os quais, junto às práticas de crueldade constituem preocupação mundial. Este trabalho objetiva realizar um levantamento junto aos dados (Boletins de Ocorrência – B.O) da 157^a Cia Polícia Militar/PMMG e 12^a Delegacia de Polícia Civil de Monte Carmelo no Sistema Integrado de Defesa Social/REDS/PMMG, sobre as ocorrências registradas tipificadas como maus-tratos a animais no período de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2021. Traçando um breve panorama dos crimes cometidos contra animais no município de Monte Carmelo-MG e Iraí de Minas-MG. Foram obtidos 31 delitos, apresentando mais de 40 infratores, 70% destes do gênero masculino e 30% do gênero feminino, a idade varia entre 57 anos e 15 anos. Dentre os crimes realizados, o de maior incidência se refere à privação de água e comida, seguido por agressão, e a espécie mais acometida são os cães. Conclui-se que através relatos de boletins de ocorrências na região de Monte Carmelo-MG e Irai de Minas-MG, ainda existem muitos casos de maus-tratos à animais e evidencia também a necessidade de um maior acompanhamento em relação a esse delito. Estudos que levantem dados sobre as informações em relação a agressões contra animais são de grande relevância, para que se possa ser feito um trabalho acerca da conscientização e diminuir a incidência desses crimes.

PALAVRAS-CHAVE: Animal; Crime; Ocorrência.

ABSTRACT:

Mistreatment is considered to be any and all action against an animal that affects its physical and neural integrity, which, together with cruel practices, constitutes a worldwide concern. This work aims to carry out a survey with the data (Boletins of Occurrence - B.O) of the 157th Cia Polícia Militar/PMMG and 12th Civil Police Station of Monte Carmelo in the Integrated System of Social Defense/REDS/PMMG, on the registered occurrences typified as mistreatment of animals from January 2019 to December 2021. Outlining a brief overview of crimes committed against animals in the municipality of Monte Carmelo-MG and Iraí de Minas-MG. Thirty-one offenses were received, with more than 40 offenders, 70% male and 30% female, aged between 57 and 15 years. Among the crimes committed, the one with the highest incidence refers to deprivation of water and food, followed by aggression, and the species most affected are dogs. It is concluded that through reports of police reports in the region of Monte Carmelo-MG and Iraí de Minas-MG, there are still many cases of animal abuse and also highlights the need for greater monitoring in relation to this crime. Studies that raise data on information regarding aggression against animals are of great comfort, so that work can be done about awareness and reducing the incidence of these crimes.

KEYWORDS: Animal, crime, occurrence.

1. INTRODUÇÃO

Homens e animais convivem há muito tempo e de maneiras diversas. Boa parte das relações se baseiam no afeto dedicado a um animal, não somente pelas características que esse possui, mas pelo conceito que é estabelecido: o fato de ser um animal de estimação, sendo subjugado imediatamente como algo de valor sentimental. (ABONIZIO e BAPTISTELLA, 2016).

O homem, apesar de se incluir no reino animal, é percebido como dotado de características únicas, no entanto os outros animais são elencados com a mesma designação: bicho (ABONIZIO e BAPTISTELLA, 2016). Assim, é imprescindível que se altere a visão pré-histórica de que os animais existem para servir aos homens (MOREIRA, BARBOSA e PEREIRA, 2018), pois se todos os animais possuem sensações e características semelhantes às dos seres humanos, eles devem ser tratados como iguais.

Por outro lado, consideram-se maus-tratos toda e qualquer ação contra um animal que acometa sua integridade física e neural, os quais, junto às práticas de crueldade constituem preocupação mundial. Nessa perspectiva, o artigo 1° da Declaração Universal dos Direitos dos Animais - da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) afirma que "todos os animais nascem iguais diante da vida e têm o mesmo direito à existência." (BRASIL, 2020). Sobre isso, na data de 29 de Setembro de 2020, foi alterada a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas imputadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato, passando a vigorar a Lei 14064/20 de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda do animal.

No Brasil e em todo o mundo, milhões de animais são agredidos pelo homem diariamente, todavia, as denúncias e a penalização são ainda muito pequenas. O art. 225, §1°, VII, da Constituição Brasileira, concerne ao Poder Público a proteção ecológica, tanto da fauna quanto da flora, vedadas, em lei as ações que submetem risco e provocam a extinção de espécies e/ou a submissão de animais a crueldade (GOMES, 2021). Assim, a lei não se restringiu apenas ao aspecto biocêntrico ou ecocêntrico da fauna, mas também tratou dos animais sob uma perspectiva moral (DINIZ, 2018). Tal contexto mostra uma preocupação cada vez mais frequente relacionada aos cães e aos gatos, o que torna imprescindível, nos últimos anos, as práticas de novas abordagens securitárias e de atuação policial e mostra a

necessidade de uma boa perícia auxiliada por um médico veterinário, a fim de evitar a subnotificação e a negligência diante desse crime (GOMES, 2021).

Nesse sentido, se faz necessária a elaboração de políticas públicas que auxiliem no combate aos maus-tratos. Isso porque a crueldade de ação ou de omissão contra animais se encaixa no crime ambiental, como as práticas de trabalho forçado, ambiente inóspito com limitação de água e comida, submissão a dor, espetáculo ferindo o bicho, de forma direta ou indireta, tanto para quem ajudou ou causou a morte do animal quanto para quem se omitiu de evitar esses crimes. (MOREIRA, BARBOSA e PEREIRA, 2018).

Este trabalho se trata de um estudo retrospectivo de levantamento de dados. A opção por essa abordagem se deve ao fato de que pouco se sabe sobre os aspectos relacionados aos crimes de maus tratos aos animais domésticos, portanto, torna-se relevante levantar e explorar essa informação, sobretudo no que se refere ao desenvolvimento de futuras pesquisas e estudo sobre tal assunto.

Para discorrer sobre tudo isso, este trabalho objetiva realizar um levantamento junto aos dados (Boletins de Ocorrência – B.O) da 157ª Cia Policia Militar/PMMG e 12ª Delegacia de Polícia Civil de Monte Carmelo no Sistema Integrado de Defesa Social/REDS/PMMG, sobre as ocorrências registradas tipificadas como maus-tratos a animais no período de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2021.

2. METODOLOGIA DE PESQUISA

Foi realizado estudo retrospectivo de dados de maus-tratos animais registrados durante dois anos na cidade de Monte Carmelo-MG.

Para realização desse trabalho foram analisados os dados de boletins de ocorrência disponibilizados pela da 157ª Cia Policia Militar/PMMG e 12ª Delegacia de Polícia Civil de Monte Carmelo no Sistema Integrado de Defesa Social/REDS/PMMG, dentro do período de Janeiro/2019 a Dezembro/2021. Os dados utilizados para realização desse trabalho foram fornecidos mediante autorização cedida pelo Delegado responsável.

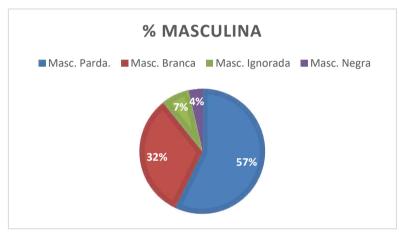
As informações sobre crimes contra animais que eram encontradas nos boletins de ocorrência foram compiladas, e dados como: tipo de ocorrência cometida, sexo, idade e cútis das pessoas que cometeram os crimes eram tabulados em planilha.

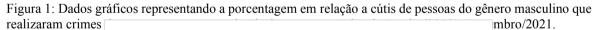
Todos os dados coletados foram apresentados de forma descritiva, com porcentagens e médias, e alguns distribuídos em gráficos para melhor apresentação das informações.

3. RESULTADOS

Foram levantados dados de 31 ocorrências, sendo registrados dados de 40 infratores, uma vez que, em cada ocorrência pode haver mais de um suspeito. Desses, 70% das pessoas (28/40) eram representadas pelo gênero masculino e 30% das pessoas (12/40) eram representadas pelo gênero feminino.

A idade dessas pessoas varia entre 57 anos e 15 anos, tendo uma média de idade de 23,37 anos. Os dados gráficos representando a porcentagem em relação a cútis de pessoas dos gêneros masculino (figura 1) e feminino (figura2) que realizaram crimes de maus tratos contra animais dentro dos períodos de Janeiro/2019 a Dezembro/2021, estão apresentados nas figuras abaixo.





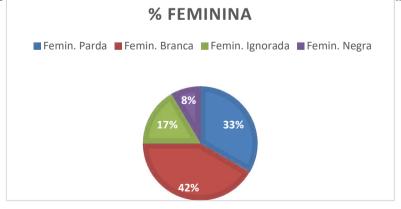
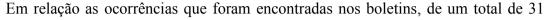


Figura 2: Dados gráficos representando a porcentagem em relação a cútis de pessoas do gênero feminino que realizaram crimes de maus tratos contra animais dentro os períodos de Janeiro/2019 a Dezembro/2021.





ocorrências, a que mais foi registrada refere-se a privação de água e comida, representando 36% (11/31), seguida de ambiente inóspito 13% (4/31) e agressão 13% (4/31), os demais tipos de ocorrência e suas porcentagens são apresentadas na figura abaixo (Figura 3).

Figura 3: Dados gráficos representando as porcentagens das ocorrências de maus tratos, totalizando 31 relatados, em um período de Janeiro/2019 a Dezembro/2021.

Relacionando o perfil do animal obtidos através do presente estudo, a maioria das espécies acometidas de maus tratos, são os canídeos, seguido de felinos e equinos. Sendo representado a porcentagem na figura abaixo (Figura 4). São dividias em 5 espécies, representado por 55% por canídeos (17/31), seguido de felinos e equinos ambos com 16% (5/31).



Figura 4: Dados gráficos representando as porcentagens das espécies vítimas de maus tratos, totalizando 5espécies dentre 31 ocorrências, em um período de Janeiro/2019 a Dezembro/2021.

4. DISCUSSÃO

Em 2021 as cidades de Monte Carmelo -MG e Iraí de Minas -MG contavam com uma população de 48.049 mil habitantes e 7.067 mil habitantes respectivamente, segundo o censo demográfico do IBGE (IBGE, 2021). Durante quase três anos, período em que foram levantados os dados para essa pesquisa, foram registradas 31 ocorrências de maus-tratos contra animais em boletins na delegacia de polícia civil das cidades de Monte Carmelo e Iraí de Minas. Um trabalho semelhante realizado por (VIEIRA *et al.*, 2020), em um município com população de 107.143 mil habitantes, mais que o dobro da população de Monte Carmelo e Iraí de Minas, os autores encontraram um número pouco maior, 49 registros no mesmo período de tempo, do que mencionado no presente estudo.

Apesar de não ter sido possível, no presente estudo, levantar a população de animais nas cidades de Monte Carmelo e Iraí de Minas, é importante destacar que, quando relacionamos a população humana e o número de registros de maus-tratos animais nessas cidades e comparamos com os números trazidos no trabalho realizado por (VIEIRA *et al.*, 2020), esse número nos chama atenção e levanta um alerta de preocupação nas cidades em que a presente pesquisa foi realizada. De acordo com Delabary (2012) atos de maus tratos

podem estar relacionados com alguns aspectos intrínsecos na sociedade, sendo abordados como: cultura, economia, educação e pobreza.

Atualmente é possível identificar várias práticas de relação abusiva contra os animais dentro da cultura de alguns povos. Como podemos citar as touradas na Espanha, rituais de matança coletiva de carneiros em festividades muçulmanas, sendo ainda possível ressaltar a questão do sacrifício de animais dentro de rituais religiosos, mortos muitas vezes de forma cruel (DELABARY, 2012). Os animais para suprir "necessidades" humanas vem sofrendo e passando por situações deploráveis durante milênios, uma das situações sendo os espetáculos circenses, que em determinadas regiões ainda contam com a presença de animais, principalmente silvestres, para entretenimento, infringindo a esses animais sofrimento para benefício de pessoas. (PEREIRA et al., 2020).

No presente trabalho foi possível observar que a principal forma de maus-tratos registrada nos boletins de ocorrência se refere a privação de água e comida, esse dado corrobora com o que foi relatado por (VIEIRA, 2022) em seu estudo. A falta de políticas públicas, educação e conscientização dos cidadãos sobre questões como a posse responsável aliada à carência de legislações efetivas sobre o tema, favorecem a situação. Muitas pessoas praticam atos de maus tratos mesmo sem perceber. Quando um animal fica preso sem água e comida ou se fica debaixo do sol ininterruptamente, isso também é considerado crime devendo ser denunciado e punido. (PEREIRA *et al.*, 2020)

Nesse levantamento, a maioria das ocorrências registradas foram cometidas pelo gênero masculino (70%) e esse resultado foi semelhante ao encontrado por (NASSARO, 2013) e também por (VIEIRA *et al.*, 2020). De forma contrária, a idade média dos infratores no presente estudo não se assemelhou ao encontrado pelos mesmos autores citados anteriormente (NASSARO, 2013); (VIEIRA *et al.*, 2020). Os quais observaram média de idade acima de 40 anos, enquanto nesse estudo observamos uma média de 23,37 anos de idade.

De acordo com (VIEIRA *et al.*, 2020) as espécies que mais foram afetadas são os canídeos e aves, que relacionado a esse estudo, os canídeos também apresentam alto índice de acometimento, no entanto segue-se de felinos e equinos. Isso pode apresentar relação com o alto índice populacional de canídeos no país.

Com tanta recorrência com crimes de maus tratos aos animais, se faz necessário a realização de trabalho de educação amplo e duradouro dentro das comunidades para que os animais sejam vistos com mais respeito e um ser semelhante ao ser humano. Sendo assim,

mostrar a triste realidade, visto que através da informação pode-se trabalhar a conscientização e encorajar denúncias relacionado a esse crime. (CALHAU, 2005) Atos de crueldade contra animais pelo sofrimento que causam, pela violência e pela afronta à dignidade animal geram o dever de proteção jurídica e a necessidade de conscientizar as autoridades e a população de que é preciso respeitar a integridade físico-psíquica dos animais.

Contudo, trabalhos que levantem os dados acerca de informações sobre o perfil dessas agressões contra animais são de extrema importância, para que possamos trabalhar com cada vez mais foco em perfis de risco, na conscientização e ainda lutando para melhorar as punições, e finalmente diminuir essas tristes estatísticas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que através relatos de boletins de ocorrências no período de Janeiro/2019 a Dezembro/2021 na região de Monte Carmelo-MG e Irai de Minas-MG, ainda existem muitos casos de maus tratos à animais evidenciando a necessidade de um maior acompanhamento em relação a esse delito. A espécie mais acometida foram os cães, o gênero masculino foi visto como maior atuante e a principal forma de agressão constatada foi a privação de alimento e água. Se faz necessário a realização de um estudo e trabalho de educação, que seja amplo e demonstre a necessidade do animal, não como um objeto, mas sim como seres sencientes. A crueldade contra animal é crime ambiental, sendo relacionado com trabalho forçado, más condições de abrigo, limitação e restrição de água e comida, ferir ou agredir o animal.

6. AUTORIZAÇÃO



10° DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL 2° D.R.P.C. / PATROCINIO DELEGACIA DE MONTE CARMELO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo ANNE KAROLLINY DE OLIVEIRA ALVES, estudante do curso de Medicina Veterinária da UNIFUCAMP, de documento RG 20381939/MG, CPF 139.910.226-56 a utilizar dados a ela fornecidos por mim, materializados em Ocorrências Policiais (Reds — registros de eventos de defesa social) de natureza "maus tratos contra animais" lavrados no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2021 exclusivamente para subsidiar estudos/trabalhos desenvolvidos para conclusão do referido curso.

Os dados pessoais e endereços das partes envolvidas nas ocorrências devem ser suprimidos pela autorizada para não ferir os direitos relativos à privacidade das pessoas.

Monte Carmelo, 02 de janeiro de 2023

EDESIO JUSTIMO BOS EANTOS Delegado de Policial Titular MASP 1.332.653-0

Edésio Justino dos Santos Autoridade Poridal
Delegado de Polícia Civil-Maspi 332857-0
AUTORIDADE POLICIAL

7. REFERÊNCIAS

ABONIZIO, Juliana; BAPTISTELLA, Eveline dos Santos Teixeira. O papel do consumo na construção de relacionamentos entre humanos e pets. **Openedition Journals.** Mato Grosso, p. 1-8. 31 dez. 2016. Disponível em:

https://journals.openedition.org/pontourbe/3257. Acesso em: 17 mar. 2023.

BRASIL. Lei n° Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Crimes e infrações ambientais [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/19605.htm. Acesso em: 17 Mar. 2023.

CALHAU, Lélio Braga. **Meio ambiente e tutela penal nos maus-tratos contra animais**. 2005. 16 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Fórum de Direito Urbano e Ambiental, Belo Horizonte, 2005.

DANTAS, Natálya Francielle Silva. **OS SERES VIVOS SEM DIREITO À VIDA: ANÁLISE DA RELAÇÃO JURÍDICA HOMEM-ANIMAL E A PROTEÇÃO DE ANIMAIS NO DIREITO BRASILEIRO**. 2020. 49 f. Monografía (Especialização) - Curso de Direito, Centro Universitário de Brasília, Brasilia, 2020

DELABARY, Barési Freitas. ASPECTOS QUE INFLUENCIAM OS MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS NO MEIO URBANO. **Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental Reget**, Santa Maria, v. 5, n. 5, p. 835-840, jan. 2012. Disponível em: file:///C:/Users/servidor/Downloads/revistas,+V5N5+P835-840+2012.pdf. Acesso em: 20 mar. 2023.

DINIZ, Maria Helena. Ato de crueldade ou de maus tratos contra animais: um crime ambiental. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 13, n. 01, p. 16-20, abr. 2018. Disponível em: file:///C:/Users/servidor/Downloads/26219-Texto%20do%20Artigo-91135-1-10-20180410.pdf. Acesso em: 20 mar. 2023.

GOMES, Heloisa Soares. **OS DIREITOS DOS ANIMAIS**: os animais como sujeitos de direito. 2021. 36 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Centro Universitário São Judas Tadeu, Santos, 2021. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.animaeducacao.com.br/b itstream/ANIMA/18777/1/OS%20DIREITOS%20DOS%20ANIMAIS.pdf. Acesso em: 30 maio 2023.

MARANGONI, Marina. MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS: LEVANTAMENTO DOS CASOS ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR APÓS A APROVAÇÃO DA LEI 1807/201. 2021. 28 f. TCC (Graduação) - Curso de Medicina Veterinária, Universidade Federal da Fronteira Sul, Realeza, 2021

MOREIRA, Artur Henrique Cardoso; BARBOSA, Alexandre Henrique Magalhães; PEREIRA, Saulo Gonçalves. MAUS TRATOS A ANIMAIS: UM ESTUDO RETROSPECTIVO DE LEVANTAMENTO DE DADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NA REGIÃO DE PATOS DE MINAS - MG. 2018. 1 f. TCC (Graduação) - Curso de Medicina Veterinaria, Faculdade Patos de Minas, Patos de Minas,

2018. Disponível em: file:///C:/Users/servidor/Downloads/agamen0n,+Supl1-2018_082.pdf. Acesso em: 17 mar. 2023.

NASSARO, Marcelo Robis Francisco. **Maus tratos aos animais e violência contra as pessoas**. São Paulo: Edição do Autor, 2013. 90 p. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.oabgo.org.br/arquivos/downlo ads/livro-violencia-animais-pessoas-final-0121711.pdf. Acesso em: 30 maio 2023.

PEREIRA, Karen Cristine de Albuquerque Ferreira *et al.* Maus-tratos animal e as cinco liberdades: percepção e conhecimento da população de Pelotas/RS. **Brazilian Journal Of Development.** Pelotas, p. 7503-7515. 14 fev. 2020

Declaração universal da UNESCO dos direitos do animais. UNESCO. 2002. Disponível em: http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf

VIEIRA, Carolina da Silva *et al.* Levantamento de dados de crimes contra animais no município de Tubarão/SC durante os anos de 2019 e 2020. 2020. 12 f. Tese (Doutorado) - Curso de Medicina Veterinaria, Universidade do Sul de Santa Catarina, Tubarão, 2020. Disponível em: https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/13799/1/TCC%20-%20CAROLINA%20DA%20SILVA%20VIEIRA.pdf. Acesso em: 30 maio 2023

VIEIRA, Ana Luiza Schveitzer. **LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE CRIMES DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS**. 2022. 47 f. Tese (Doutorado) - Curso de Medicina Veterinaria, Universidade Federal de Santa Catarina, Curitibanos, 2022.

Disponível em: chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/244338/TCC.pdf?sequence=1. Acesso em: 30 maio 2023.